

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE I. F. GARCIA E CIA
LTDA EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

IGOR FRANCA GARCIA nacionalidade brasileira, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78005380, Brasil.

JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA nacionalidade brasileira, nascida em 22/01/1961, viúva, empresária, CPF nº 910.049.426-72, carteira de identidade nº MG-12200958, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro, 829, APT 1204, Araés, Cuiabá – MT, CEP 78005505, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201100691, com sede Rua Monsenhor Trebaure, 210, Centro Norte Cuiabá, MT, CEP 78.005-380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial I. F. GARCIA E CIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA, detentor de 200 (Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio IGOR FRANCA GARCIA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, fica assim distribuído: IGOR FRANCA GARCIA, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/08/2017 sob nº 20179851993
Protocolo: 17/985199-3 de 11/07/2017
NIRE: 51201100691
I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Chancela: **11468-AFFAE-1A387-52BDA-5F8EA-1885D-E4A21-F43B6**

Cuiabá, 27/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE I. F. CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **IGOR FRANCA GARCIA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios está limitada a importância restrita de suas cotas de capital, mas respondem solidariamente por sua integralização.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato social com a seguinte redação:

IGOR FRANCA GARCIA nacionalidade brasileira, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78005380, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP** estabelecida À RUA MONSENHOR TREBAURE, 210, CENTRO NORTE, CUIABÁ, MT, CEP 78.005-380.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/08/2017 sob nº 20179851993
Protocolo: 17/985199-3 de 11/07/2017
NIRE: 51201100691
I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Chancela: **11468-AFFAE-1A3B7-52BDA-5F8EA-1885D-E4A21-F43B6**
Cuiabá, 27/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE I. F. CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce o seguinte objeto:

CONCURSOS;
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL;
CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL;
POR CONTA PRÓPRIA OU TERCEIROS;
OU MEDIANTE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO;
ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATORIOS;
ASSESSORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTARIA PREVIDENCIARIA, ATUARIAL,
TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÕES E
METODOS EM COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS.
CONSULTORIA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS
FINANCEIROS.

CNAE FISCAL

6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial
6612-6/05 - agentes de investimentos em aplicações financeiras
**7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
técnica específica.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da empresa é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil Reais) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, sendo as mesmas subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídos pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Cotas	Valor em Reais	%
IGOR FRANCA GARCIA	20.000	20.000,00	100
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2008, e vigorará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **IGOR FRANCA GARCIA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/08/2017 sob nº 20179851993
Protocolo: 17/985199-3 de 11/07/2017
NIRE: 51201100691

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Chancela: **11468-AFFAE-1A3B7-52BDA-5F8EA-1885D-E4A21-F43B6**

Guiabá, 27/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE I. F. CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios esta limitada a importância restrita de suas cotas de capital, mas respondem solidariamente por sua integralização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERENCIA DAS QUOTAS SOCIAIS - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente transferidas ou alienadas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de transferência para sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL / LUCROS E PREJUÍZOS - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será levantado o balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, na proporção das quotas de capital. O total ou parte do lucro poderá ser destinado para formação de reservas de lucros, ou então permanecer na conta de lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões dos sócios nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social.

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e quitado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FILIAL - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outro estabelecimento no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação das sócias. ✓

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL - Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de Pró-labore, em quantia a ser fixada segundo acordo entre elas, prevalecendo a vontade dos que representam a maioria do Capital Social. ✓



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/08/2017 sob nº 20179851993
Protocolo: 17/985199-3 de 11/07/2017
NIRE: 51201100691
I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Chancela: **11468-AFFAE-1A3B7-52BDA-5F8EA-1885D-E4A21-F43B6**
Guiabá, 27/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE I. F. CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A DO DESEMPEDIMENTO DOS SOCIOS -
Os sócias declaram sob as penas da lei, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades empresarias e administração da sociedade.

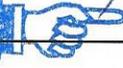
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ, 28 de julho de 2017.

4º. SERVIÇO
NOTARIAL



IGOR FRANCA GARCIA
CPF: 013.475.576-60

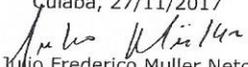
4º. SERVIÇO
NOTARIAL



JUCIETE FANAIA DE FRANÇA GARCIA
CPF: 910.049.426-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/08/2017 sob nº 20179851993
Protocolo: 17/985199-3 de 11/07/2017
NIRE: 51201100691
I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Chancela: **11468-AFFAE-1A3B7-52BDA-5F8EA-1885D-E4A21-F43B6**
Cuiabá, 27/11/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SERVIÇO NOTARIAL
DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

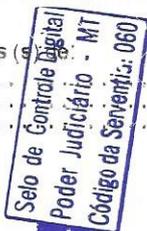


Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de
[Jktk7DK0] - IGOR FRANÇA GARCIA

Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2017
Em testº, 0 da verdade, dou fé

Celia Maciel
CELIA PINA MACIEL
ESCREVENTE

Selo: AZC26387 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



SERVIÇO NOTARIAL
DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999



Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2017
Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de
[Jktk9q00] - JUCIETE FANAIA DE FRANÇA
GARCIA

Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2017
Em testº, 0 da verdade, dou fé.

Celia Maciel
CELIA PINA MACIEL
ESCREVENTE

Selo: AZC26402 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

